



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ELEMENTOS	
1.	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.</p> <p>A contratação de serviços de vigilância armada é uma necessidade que surge em função da demanda por segurança pública e proteção de interesses públicos em determinados contextos. O objetivo principal é garantir a segurança das crianças e alunos que frequentam as escolas municipais. A necessidade de vigilância desarmada surge quando a presença de um agente de segurança desarmado é considerada fundamental para prevenir e enfrentar ameaças. Essas ameaças podem incluir ataques terroristas, invasões, roubos, vandalismo, confrontos violentos ou outras situações que podem comprometer a segurança pública.</p> <p>Ao contratar serviços de vigilância desarmada, o interesse público é proteger a integridade física das pessoas, preservar o patrimônio público, manter a ordem e garantir o funcionamento adequado das atividades que ocorrem nas escolas protegidas. É importante ressaltar que a contratação de guarda deve ser realizada de acordo com a legislação vigente, considerando as normas de segurança, os requisitos de treinamento e a fiscalização adequada desses profissionais. Em resumo, tem-se a necessidade da contratação de serviços de vigilância desarmada para garantir a segurança e a ordem preservando a integridade física dos alunos, servidores, terceirizados e demais pessoas que se encontram no ambiente escolar, a fim de prevenir e evitar que sejam praticados atos atentatórios à vida de todos aqueles que se encontram nas unidades escolares, visando o bem-estar e a proteção.</p>
2.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Tendo em vista a necessidade apresentada, os requisitos desta contratação abrangem o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Licenciamento e autorização:



- É fundamental garantir que os vigilantes desarmados estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos cumpridos à vigilância desarmada.
- Transparência e comunicação: É importante estabelecer uma comunicação clara e transparente, definindo os requisitos de serviço, horários, procedimentos de relatório e canais de comunicação.
- Possuir as licenças e autorizações necessárias concedidas pelas autoridades competentes. Isso inclui a verificação da validade das licenças individuais dos vigilantes que serão designados para o serviço. A empresa deve apresentar certificados que comprovem a aptidão do vigilante.
- Apresentar certificado que comprove capacitação e treinamento: Os vigilantes desarmados devem ter passado por um treinamento adequado para o trânsito seguro para técnicas de defesa pessoal, gerenciamento de crises e outras habilidades relevantes.
- Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a experiência e referências: É importante considerar a experiência e as referências daqueles que prestarão o serviço ao Município.
- Apresentação de Apólice de seguro de vida dos colaboradores para garantir que, em caso de danos ou incidentes com o vigilante durante a prestação de serviços, aquele que for contratado seja capaz de cobrir os custos associados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

De acordo com as pesquisas realizadas, verifica-se a possibilidade de criação de cargo de vigilância desarmada nos quadros de funcionários do Município de Presidente Castello Branco, bem como a contratação de uma empresa terceirizada para prestar o serviço.

Destaca-se que não se vislumbra como meio eficaz a criação de um cargo nestes moldes, visto que os custos para treinamento, capacitação, licenciamentos, entre outras despesas se tornariam altamente custosas ao Município. A prestação dos serviços de vigilância por meio da terceirização de mão-de-obra é extremamente vantajosa, pois empresas deste ramo contam



com profissionais treinados, com experiência, podendo fornecer o serviço com o melhor custo benefício. Cumpre esclarecer que o serviço de vigilância, em que pese possuir algumas especificidades, é um serviço comum, com uma variedade de empresas na região e por isso se torna possível à realização de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de serviço especializado de vigilância desarmada. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico para contratação de serviço especializado de vigilância desarmada pode ser uma estratégia vantajosa do ponto de vista econômico, permitindo a obtenção de preços mais competitivos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO?

Conforme o estudo realizado, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de vigilância desarmada, por meio de um Pregão Eletrônico, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses. A solução de vigilância desarmada para escolas é um conjunto de medidas e recursos que visam garantir a segurança e a proteção da comunidade escolar. Para tanto, não há assistência técnica a ser solicitada ao caso, há somente o entendimento comum de que os vigilantes devem estar aptos a garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários, realizando rondas, monitorando as áreas escolares, prevenindo incidentes e respondendo a situações de emergência. Ademais os profissionais devem atuar de segunda a sexta feira das 07h às 17h30 nas escolas municipais deste município. Devendo a possibilidade prorrogação do contrato para mais um (01) ano.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Vislumbrando a hipótese de contratação de empresas que prestem o serviço de vigilância armada, realizou-se uma pesquisa de preço em três diferentes estabelecimentos, e a partir do menor preço encontrado constatou-se que o custo estimado da contratação é de



6.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Para o caso, a contratação deve ser adjudicada a um único prestador de serviços tendo em vista a eficiência técnico-operacional. Isso porque deve haver coesão entre os prestadores de serviço. Sem falar na padronização de uniformes e outras questões de ordem administrativa. Portanto, a licitação deve ocorrer em lote.
7.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
8.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O município ainda não elaborou o plano Anual de Contratações
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. A contratação aqui vislumbrada visa tranquilizar a comunidade Castellense, e garantir a segurança dos usuários das redes escolares municipais, bem como prevenir um possível ataque violento nas escolas. Sendo assim, o serviço aqui adquirido será utilizado somente na Secretaria de Educação, não cabendo aos outros setores da Administração.
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto ficará responsável pela fiscalização. para averiguar a efetiva prestação do serviço realizado, atestando a assiduidade dos prestadores e garantindo a correta execução do contrato quanto a fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

11.	<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>Levando em consideração que será contratado uma empresa especializada para dispor da prestação de serviços, não há o que analisar com relação aos impactos ambientais por esta contratante.</p>
12.	<p>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:</p> <p>Após ser feito o estudo técnico preliminar a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviço;</p> <p>Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é VIÁVEL. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.</p>
13.	<p>NOME DO SERVIDOR: Lucimara Frigo Machado <i>Lucimara F. Machado</i></p> <p>DATA: 14 de fevereiro de 2024 <i>LF</i></p>